



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São Bentinho
CNPJ: 01.612.690/0001-00
Gabinete da Prefeita Constitucional

PROJETO DE LEI Nº 017, de 22 de julho de 2022.

ALTERA O VENCIMENTO INICIAL E OS VALORES DA TABELA SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - PCCR, DOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTINHO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. O vencimento inicial da carreira dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), em cumprimento ao disposto no §9º do art. 198 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. Fica reajustada a tabela de vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 542, de 11 de julho de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde do Município - PCCR, conforme abaixo:

PROFISSIONAL DE NÍVEL ESPECIAL – ACS e ACE

Cargo	Classe	Referências						
		I	II	III	IV	V	VI	VII
MÉDIO	A	R\$ 2.424,00	R\$ 2.545,20	R\$ 2.672,46	R\$ 2.806,08	R\$ 2.946,39	R\$ 3.093,71	R\$ 3.248,39
	B	R\$ 2.666,40	R\$ 2.799,72	R\$ 2.939,71	R\$ 3.086,69	R\$ 3.241,03	R\$ 3.403,08	R\$ 3.573,23
	C	R\$ 2.933,04	R\$ 3.079,69	R\$ 3.233,68	R\$ 3.395,36	R\$ 3.565,13	R\$ 3.743,38	R\$ 3.930,55
	D	R\$ 3.226,34	R\$ 3.387,66	R\$ 3.557,04	R\$ 3.734,90	R\$ 3.921,64	R\$ 4.117,72	R\$ 4.323,61

Rua Francisco Felinto dos Santos, 20 – Centro - São Bentinho-PB – CEP: 58.857-000
pmsb@hotmail.com – pmsb.sead@gmail.com



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São Bentinho
CNPJ: 01.612.690/0001-00
Gabinete da Prefeita Constitucional

Art. 3º. O cumprimento do disposto nos artigos anteriores fica condicionado ao repasse dos valores para pagamento do piso dos ACS e ACE por parte da União, nos termos do §8º do art. 198, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta do Orçamento do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizando a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta lei.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à 05/05/2022.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO BENTINHO - PB, em 22 de julho de 2022.

Aprovado por unanimidade de votos
Em primeira votação, Sessão
do dia 22 de julho de 2022



Presidente


1º Secretário


2º Secretário

Dispensado(a) da 2ª Votação na Sessão
do dia 22 de julho de 2022


Presidente


1º Secretário


2º Secretário



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São Bento do Una
CNPJ: 01.612.690/0001-00
Gabinete da Prefeita Constitucional

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Através do presente, encaminhamos a Douta Casa Legislativa o Projeto de Lei que tem por finalidade alterar o vencimento inicial e os valores da tabela salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR dos servidores efetivos municipais da Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una, e dá outras providências.

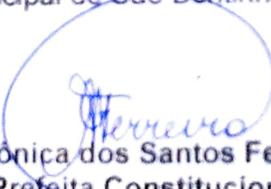
É propósito do Poder Executivo Municipal, na medida de suas possibilidades financeiras, implantar no menor espaço de tempo possível o vencimento inicial da carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), em cumprimento ao disposto no §9º do art. 198 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Nesse contexto, estamos enviando a presente proposição, onde fica reajustada a tabela de vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 542, de 11 de julho de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Efetivos da Secretaria de Saúde do Município - PCCR.

Ademais, O cumprimento do disposto nos artigos anteriores fica condicionado ao repasse dos valores para pagamento do piso dos ACS e ACE por parte da União, nos termos do §8º do art. 198, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Assim sendo e acreditando estar cumprindo nosso papel como administradora pública, solicito a compreensão de Vossas Excelências, quanto à análise e aprovação da matéria que, sem sombra de dúvidas, possibilitará uma melhora significativa no piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à 05/05/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Bento do Una, Estado da Paraíba, em 18 de julho de 2022.


Mônica dos Santos Ferreira
Prefeita Constitucional

Rua Francisco Felinto dos Santos, 20 - Centro - São Bento do Una - PB - CEP: 58.857-000

pmsb@hotmail.com - pmsb.sead@gmail.com